



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

EDITAL Nº 01 DE 30 DE MAIO DE 2016

**Edital de Seleção para Coordenação e Vice-Coordenação
do Curso de Ciência da Computação**

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada a eleição para coordenador e vice-coordenador do curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A nova coordenação terá data inicial de vigência a partir de 01 de Agosto de 2016.

1. Das Vagas

- 1.1. Uma vaga para o cargo de Coordenador do curso em questão.
- 1.2. Uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador do curso em questão.

2. Do período e local para inscrição das chapas:

- 2.1. A inscrição das chapas dar-se-á no período de 06/06/2016 (segunda-feira) até 09/06/2016 (quinta-feira), das 07h30 às 10h30, das 13h30 às 16h30 e das 19h30 às 22h30.
- 2.2. O local de inscrição será a secretaria da coordenação do Curso de Ciência da Computação.

3. Dos requisitos para candidatura

- 3.1. Os candidatos à coordenação e vice-coordenação deverão inscrever-se mediante entrega de uma carta única de intenções, à secretaria do curso, e assinada por ambos. Esta carta deve conter, além dos nomes e das intenções enquanto coordenador e vice-coordenador do curso de Ciência da Computação, os dados pessoais, tais como CPF, RG, Telefones de Contato, data atual e assinatura de ambos.
- 3.2. Podem candidatar-se os professores que satisfaçam todos os critérios definidos na Portaria nº 068 de 23 de Maio de 2016 (em anexo):
 - Ser docente efetivo do quadro permanente de servidores;
 - Ter cumprido o período probatório;
 - Ser graduado na área do curso (Ciência da Computação);
 - Ser membro titular do Colegiado do Curso ou do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
- 3.3. Ainda segundo a Portaria nº 068, na ausência de candidatos à coordenação de curso que cumpram os requisitos citados na seção 3.2, será permitida a candidatura de outros professores que atuam no curso. Neste caso iniciará outro edital.

4. Homologação das inscrições

- 4.1. A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural do Curso de Ciência da Computação e nos demais meios de comunicação já utilizados pelos membros do curso (grupo em rede social e lista de e-mails das turmas).
- 4.2. Caberá recurso de impugnação da chapa à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas a contar da data de publicação.

5. Dias, Horários e Local de Votações

- 5.1. A eleição será realizada no dia 17 de Junho de 2016, das 07h30 às 10h30, das 13h às 16h e das 19h30 às 22h30.
- 5.2. Local: Sala da Coordenação do Curso de Ciência da Computação.

6. Dos Eleitores

- 6.1. Estão aptos a votar:
 - 6.1.1. Todos os alunos matriculados no curso de Ciência da Computação.
 - 6.1.2. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano vigente e/ou integrem o colegiado do curso ou seu núcleo docente estruturante.
 - 6.1.3. Todos os servidores administrativos, terceirizados ou efetivos, que estão lotados e atuam no Prédio de Tecnologia da Informação.

7. Da apuração e totalização dos votos

- 7.1. A fórmula a ser utilizada para a contabilização dos votos é:

$$IEC = (VPC \times 66.66) + (VAC \times 33.34)$$

Onde:

IEC= Índice Eleitoral do Candidato

VPC=Votos dos Professores ao Candidato

VAC=Votos dos Alunos ao Candidato

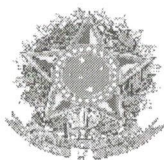
- 7.2. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 7.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.
- 7.4. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8. Homologação do resultado

- 8.1. A homologação do resultado caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural do Curso de Ciência da Computação e nos demais meios de comunicação já utilizados pelos membros do curso (grupo em rede social e lista de e-mails das turmas) a partir dia 20 de Junho de 2016.

9. Das disposições gerais

- 9.1. É permitida ao candidato a propaganda eleitoral a partir da homologação das inscrições até um dia antes do dia da eleição. É permitido visitar salas de aula, de professores, enviar e-mails, fazer reuniões e distribuir folders/folhetos.
- 9.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão definidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação. Porém, nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.3. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso.
- 9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.
- 9.5. Segundo Artigo 6º da Resolução 032/2011, o coordenador de curso terá um mandato de dois anos, podendo participar de mais de um mandato subsequente conforme as Normas Eleitorais elaboradas pelo Colegiado do Curso.
- 9.6. Segundo o parágrafo 2º do Artigo 6º desta mesma resolução, o coordenador e vice-coordenador do curso poderão ser destituídos quando desrespeitarem suas competências inerentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

PORTARIA Nº 068, DE 23 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelecer os critérios para a definição do coordenador dos cursos de Graduação do Campus Muzambinho, de acordo com a Resolução nº032/2011 de 05 de agosto de 2011 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS:

1. Será considerado candidato a coordenação de curso de graduação, os docentes que preencherem os seguintes requisitos:
 - a) Ser docente efetivo do quadro permanente de servidores;
 - b) Ter cumprido o período probatório;
 - c) Ser graduado na área do curso;
 - d) Ser membro titular do Colegiado do Curso ou do Núcleo Docente Estruturante (NDE)
2. A chapa será composta pelo candidato a coordenador e pelo candidato a vice-coordenador.
3. O edital será elaborado pelo Colegiado de Curso, que determinará de forma clara as datas da eleição e da homologação, assim como os prazos para recursos.
4. Terão direito a voto todos os docentes efetivos que participam do curso ministrando aulas no semestre corrente e/ou no semestre anterior.
5. A posse do novo coordenador será na data da homologação.
6. O Coordenador de curso terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo participar de mais um mandato subsequente, mediante processo eleitoral, de acordo com as normas apresentadas nesse regulamento.
7. Na ausência de candidatos para a coordenação do curso, que cumpram os requisitos citados no item 1, será permitido a candidatura de outros professores que atuam no curso. Neste caso, se iniciará um novo edital, e a candidatura será homologada após a análise e deferimento do Colegiado do Curso.
8. Ainda assim, na ausência de candidatos à coordenação, um membro titular do Colegiado de Curso ou do NDE será eleito pelo Colegiado do curso como coordenador do Curso.

LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES
DIRETOR GERAL